



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 57/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.

Segundo instrução contida no Processo TCA-21.430/026/15 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 08/10/15, doravante designado CONTRATANTE e como CONTRATADA, a empresa FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.276.049/0001-95, com sede na Sia Sul Trecho 05, Lotes 05, 15, 25 e 35, Sala 439, Guarã, Brasília - DF, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Cristian Rodrigo Dedavid, RG nº 8041297568 – SSP/RS, CPF nº 907.285.800-04, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação dos serviços de entrega, instalação, configuração e operação assistida de solução integrada de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), Inteligência Analítica (Modelagem Estatística e Mineração de Dados), Gerenciamento de Regras de Negócio (BRMS - Business Rule Management System) e Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM - Business Process Management), incluindo o fornecimento de todo o hardware e software necessário à sua operação. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1 Pelo presente, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, com início em **03 de fevereiro de 2017** e término em **02 de fevereiro de 2018**, ou quando do início da vigência do contrato proveniente da licitação para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.
- 1.2. No caso de encerramento da vigência pelo início do novo contrato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 1.3. A vigência deste Termo inicia-se na data de **03/02/2017**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DOS RECURSOS

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 62.991,51** (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

A despesa total estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 755.898,12** (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), sendo **R\$ 692.906,61** (Seiscentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais e sessenta e um centavos) para o **exercício de 2017** e **R\$ 62.991,51** (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) para o **exercício de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **3 (três) vias** de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

02 FEV 2017

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cristian Rodrigo Dedavid
Sócio - Diretor Executivo

FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA